27 JUN 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 05

REJEITADO
EM 08 / 08 / 2005.
POR 05 X 03
POR NÃO ATINGIR O QUORUM
NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO
DE 06 VOTOS.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004 / 05

Altera dispositivos da Resolução nº 002/2002, de 25.06.2002, e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 149 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 149 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de quatro (4) horas, das 19:10 horas às 23:10 horas, com intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/2002, DE 25.06.2002.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2005.

Cleiton Damasceno do Carmo,

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Carlos Alberto de Paula Júnior,

Antonio da Cunha,

João Lara Vieira,

Rafael Pszybylski,

Luiz Carlos de Aguiar,

Valdir da Silva,

Belmiro da Silva Farias,

Adércio Marques da Silva "Gordo",

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 002
ESTADO DO PARANÁ